LEI MUNICIPAL Nº 574, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005

DECLARA A CIDADE DE CANELA – RS , CIDADE-IRMÃ DE MARECHAL FLORIANO – ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica declarada a Cidade de Canela, localizada no Estado do Rio Grande do Sul, Cidade-irmã de Marechal Floriano – ES.

Art. 2º - As cidades Co-irmãs manterão permanente intercâmbio cultural e turístico , como forma de preservar às suas potencialidades turísticas , origens históricas, culturais, étnicas e físicas, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social de suas respectivas comunidades.

Art. 3º - Nos anos pares, quando se realiza a **ITALEMANHA** ou outro evento de cunho cultural e turístico , o Município de Marechal Floriano – ES, se obriga a convidar o Prefeito Municipal de Canela, para participar das solenidades e celebrar convênios com o objetivo de manter intercâmbio de interesse público entre os municípios Co-irmãos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 11 de novembro de 2005 .

ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONOU A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 574 / 2005
EM 11 / 11 / 05
PREFEITO MUNICIPAL